



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

PROC. ADM: 662/2019
CARTA CONVITE N.º 01/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 35/2019

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 01.998.368/0001-53, com sede na Avenida Harry Amorim Costa, n. 767, representada pelo seu Presidente, Sr. **Denílson Aparecido Rafaine**, portador CPF: 596.031.609-97 e do RG 41540788 SSP/PR, residente e domiciliado neste município, na Rua Harry Amorim Costa n.º 782, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a advogada **ADRIANA CAVALCANTE DE ARAUJO ALVES**, devidamente inscrita na OAB-MS sob n.º 9219/MS, portadora do CPF 653.370.421-49 e do RG 000.741786 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Dom Aquino n.º 34 Centro, Sete Quedas – MS doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o seguinte:

DA AUTORIZAÇÃO

O presente contrato é celebrado em decorrência do procedimento licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE 01/2019 – PROCESSO ADM 662/2019**, que foi homologada pelo Senhor Presidente em 30/01/2019 e adjudicada ao CONTRATADO no dia 30 de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação do profissional para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica junto a Presidência da Câmara, para a prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, nas questões judiciais e extrajudiciais, bem como dar suporte jurídico nas matérias analisadas pela mesa diretora e demais vereadores, para o período de 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2019.

1.2 Os Serviços a serem prestados Comproendem

1.2.01 **Area Jurídica:** Emissão de Parecer Juridico junto aos Processos Licitatórios bem como orientação jurídica judicial e extrajudicial junto a mesa diretora nas questões de ordem da Casa, representação junto a Justiça comum na defesa dos direitos da Mesa e ou desta Casa, auxilio junto aos vereadores sobre questões juridicas de matérias em análise nesta Casa.

1.2.02 **Area Adminstraiva:** Emissão de Parecer nas questões de processos administrativos de questões adminstrativas de atos de pessoal e demais questões de ordem desta Casa.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RESPOSABILIDADES DAS PARTES

2.1 – Compete ao Contratado

2.1.1 - É de responsabilidade do contratado arcar com todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços a serem prestados, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários,

2.1.2 - É de responsabilidade do contrato arcar com todas as despesas referente ao deslocamento até a sede do Município assim como despesas com alimentação e estadia

2.1.3 - Prestar visitas periódicas de no mínimo a cada 15 (quinze) dias, e sempre quando solici-

Adriana Cavalcante



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

115 662

tado por membro desta Casa de Leis.

- 2.1.4 Esclarecer dúvidas, prestar informações ou esclarecimentos sempre que solicitado por funcionário pertencente a área abrangida pelo objeto deste contrato, por via e-mail – telefone – fax ou carta.
- 2.1.5 Tratar com urbanidade e respeito todos os envolvidos no objeto deste contrato, exercendo com zelo e dedicação as atribuições conferidas no objeto do presente instrumento.
- 2.1.6 Respeitar as regras, leis e regulamentos, desta Casa, em especial aquela que exige rigoroso cumprimento do proposto neste contrato.

2.2 – Compete a Contratante.

- 2.2.1 - Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como o livre acesso aos seus setores envolvidos na prestação dos serviços a serem executados.
- 2.2.2 - Comunicar ao CONTRATADO ou ao seu representante legal, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providências cabíveis para a regularização do ato ou procedimento.
- 2.2.3 - Realizar o pagamento dos serviços prestados pelo CONTRATADO em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA, TEMPO, E LUGAR DO PAGAMENTO.

3.1 – A Câmara Municipal de Paranhos - (MS), pagará pelos serviços, objetos deste contrato, o valor total de **R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos Reais)**, em **11 (onze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos Reais)**, pelo período de **01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2019**.

3.2 – Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, por meio de cheques nominativos, através da Tesouraria do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato terá sua vigência, compreendida entre o dia **01/02/2019 a 31/12/2019**, sendo facultada a sua prorrogação, desde que seja do interesse e conveniente para a Câmara Municipal, sendo certo que o contratado deverá iniciar a prestação de seus serviços junto a Câmara Municipal na data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista para o exercício de 2019:

01.01 - Câmara Municipal de Paranhos

01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa 33.90.35.00 – Outros Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, unilateralmente, caso o

Autógrafo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CONTRATADO não prestar os serviços para os quais está sendo contratado com zelo e dedicação e no caso de serem feitas reclamações reiteradas sobre a qualidade do atendimento à população ou ainda se ocorrer quaisquer hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n. 8.666, aplicáveis ao presente contrato;

6.2 – Em caso de rescisão por quaisquer desses motivos acima enumerados, o CONTRATADO não terá direito a qualquer indenização, posto que implicará em inexecução do contrato.

6.3 – Caso a iniciativa da rescisão seja do CONTRATADO e sem que o Legislativo Municipal tenha dado causa, deverá o CONTRATADO notificar a Presidência da Câmara, com prazo de 30 dias de antecedência, sob pena de incorrer na multa correspondente a 1/5 (um quinto) do valor do contrato, caso em que o CONTRATANTE poderá reter o valor da multa de eventual crédito que o CONTRATADO tenha junto aos cofres da Câmara Municipal.

6.4 – Na hipótese do inciso anterior, se o CONTRATADO não pagar a multa ou os valores retidos forem insuficientes para o seu pagamento, poderá o CONTRATANTE aplicar-lhe quaisquer das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

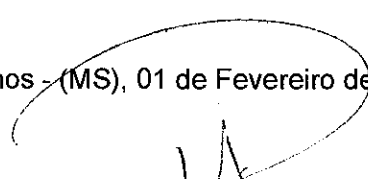
7.1 - Os recursos, a representação ou o pedido de reconsideração inerente a este contrato, quando cabíveis, poderão ser interpostos em conformidade ao disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993.

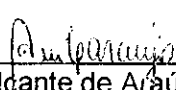
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas - (MS), para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ainda que o contratado venha a mudar seu domicílio civil e/ou sua residência.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, identificadas.

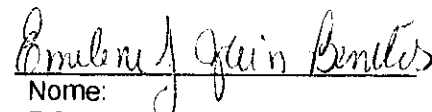
Paranhos - (MS), 01 de Fevereiro de 2019.


Câmara Municipal de Paranhos - Contratante
Denilson Aparecido Rafael - Presidente


Adriana Cavalcante de Araújo Alves - Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome:
RG
CPF:
End:


Nome:
RG
CPF:
End:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM 662/2019

(Ref. ao Contrato n.º 35/2019, Carta Convite n.º 01/2019).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS

Contratado: ADRIANA CAVALCANTE DE ARAUJO ALVES

Data da Assinatura: 01/02/2019

Objeto: Contratação de profissional para a prestação de serviços de Assessor Jurídico junto a Câmara de Paranhos no período de Fevereiro a Dezembro de 2019.

Vigência: 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2019.

Valor: R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos Reais)

Pagamento: em 11 parcelas mensais e consecutivas

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.

Dotação: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa – 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Foro: Sete Quedas/MS.

Assinam: DENILSON APARECIDO RAFAINE - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e Adriana Cavalcante de Araújo Alves - Contratada.

